



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15734/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 14/02/2024
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2024.
INTERESSADOS: Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique
Olinaldo Martins da Silva



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

07/ DEZEMBRO/ 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária nº 393-A

Em, 07 de Dezembro de 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ES TADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.987.530,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	46.352.725,00	100,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.769.290,00	3,85
RECEITA PATRIMONIAL	175.638,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.357.989,00	96,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.599,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.698.390,00	8,04
ALIENAÇÃO DE BENS	52.090,00	0,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.646.300,00	7,93
Deduções	4.063.585,00	8,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.063.585,00	8,84
Total:	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	45.987.530,00	100,

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.171.336,00	83,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.159.297,00	48,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.418,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001.621,00	34,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.347.384,00	15,98
INVESTIMENTOS	6.394.137,00	13,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	953.247,00	2,07
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Total	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	45.987.530,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.438.934,00	3,13
00.201	GABINETE DO PREFEITO	767.078,00	1,67
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.815.753,00	3,95
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.404.081,00	7,40
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.412.164,00	42,21
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.990.197,00	8,68
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	659.254,00	1,43
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	891.362,00	1,94
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	930.850,00	2,02
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.905.351,00	4,14
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.553.938,00	22,95
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	64.593,00	0,14
00.215	Secretaria de Meio Ambiente	60.840,00	0,13
00.216	Secretaria de Desportos	93.135,00	0,20
Total		45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		45.987.530,00	100,0

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 468.810,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

07/ DEZEMBRO/ 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária n° 393-A

Em, 07 de Dezembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.987.530,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	46.352.725,00	100,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.769.290,00	3,85
RECEITA PATRIMONIAL	175.638,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.357.989,00	96,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.599,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.698.390,00	8,04
ALIENAÇÃO DE BENS	52.090,00	0,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.646.300,00	7,93
Deduções	4.063.585,00	8,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.063.585,00	8,84
Total:	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	45.987.530,00	100,

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.171.336,00	83,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.159.297,00	48,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.418,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001.621,00	34,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.347.384,00	15,98
INVESTIMENTOS	6.394.137,00	13,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	953.247,00	2,07
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Total	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	45.987.530,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.438.934,00	3,13
00.201	GABINETE DO PREFEITO	767.078,00	1,67
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.815.753,00	3,95
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.404.081,00	7,40
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.412.164,00	42,21
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.990.197,00	8,68
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	659.254,00	1,43
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	891.362,00	1,94
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	930.850,00	2,02
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.905.351,00	4,14
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.553.938,00	22,95
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	64.593,00	0,14
00.215	Secretaria de Meio Ambiente	60.840,00	0,13
00.216	Secretaria de Desportos	93.135,00	0,20
Total		45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		45.987.530,00	100,0

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 468.810,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

07/ DEZEMBRO/ 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária n° 393-A

Em, 07 de Dezembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.987.530,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	46.352.725,00	100,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.769.290,00	3,85
RECEITA PATRIMONIAL	175.638,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.357.989,00	96,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.599,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.698.390,00	8,04
ALIENAÇÃO DE BENS	52.090,00	0,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.646.300,00	7,93
Deduções	4.063.585,00	8,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.063.585,00	8,84
Total:	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	45.987.530,00	100,

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.171.336,00	83,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.159.297,00	48,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.418,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001.621,00	34,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.347.384,00	15,98
INVESTIMENTOS	6.394.137,00	13,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	953.247,00	2,07
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Total	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	45.987.530,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.438.934,00	3,13
00.201	GABINETE DO PREFEITO	767.078,00	1,67
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.815.753,00	3,95
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.404.081,00	7,40
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.412.164,00	42,21
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.990.197,00	8,68
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	659.254,00	1,43
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	891.362,00	1,94
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	930.850,00	2,02
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.905.351,00	4,14
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.553.938,00	22,95
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	64.593,00	0,14
00.215	Secretaria de Meio Ambiente	60.840,00	0,13
00.216	Secretaria de Desportos	93.135,00	0,20
Total		45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		45.987.530,00	100,0

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 468.810,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

07/ DEZEMBRO/ 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária n° 393-A

Em, 07 de Dezembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.987.530,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	46.352.725,00	100,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.769.290,00	3,85
RECEITA PATRIMONIAL	175.638,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.357.989,00	96,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.599,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.698.390,00	8,04
ALIENAÇÃO DE BENS	52.090,00	0,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.646.300,00	7,93
Deduções	4.063.585,00	8,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.063.585,00	8,84
Total:	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	45.987.530,00	100,

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.171.336,00	83,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.159.297,00	48,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.418,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001.621,00	34,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.347.384,00	15,98
INVESTIMENTOS	6.394.137,00	13,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	953.247,00	2,07
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Total	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	45.987.530,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.438.934,00	3,13
00.201	GABINETE DO PREFEITO	767.078,00	1,67
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.815.753,00	3,95
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.404.081,00	7,40
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.412.164,00	42,21
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.990.197,00	8,68
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	659.254,00	1,43
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	891.362,00	1,94
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	930.850,00	2,02
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.905.351,00	4,14
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.553.938,00	22,95
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	64.593,00	0,14
00.215	Secretaria de Meio Ambiente	60.840,00	0,13
00.216	Secretaria de Desportos	93.135,00	0,20
Total		45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		45.987.530,00	100,0

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 468.810,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes

Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc: 15734/24. Data: 14/02/2024 12:33. Responsável: Karina V. C. de O. Henrique.
Impresso por convidado em 26/02/2024 09:19. Validação: 4AF4.B28A.8E68.0189.C69B.CBA9.C233.A27C.

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

07/ DEZEMBRO/ 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária n° 393-A

Em, 07 de Dezembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.987.530,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	46.352.725,00	100,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.769.290,00	3,85
RECEITA PATRIMONIAL	175.638,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.357.989,00	96,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.599,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.698.390,00	8,04
ALIENAÇÃO DE BENS	52.090,00	0,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.646.300,00	7,93
Deduções	4.063.585,00	8,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.063.585,00	8,84
Total:	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	45.987.530,00	100,

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.171.336,00	83,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.159.297,00	48,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.418,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001.621,00	34,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.347.384,00	15,98
INVESTIMENTOS	6.394.137,00	13,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	953.247,00	2,07
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Reserva de Contingência	468.810,00	1,02
Total	45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	45.987.530,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.438.934,00	3,13
00.201	GABINETE DO PREFEITO	767.078,00	1,67
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.815.753,00	3,95
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.404.081,00	7,40
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.412.164,00	42,21
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.990.197,00	8,68
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	659.254,00	1,43
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	891.362,00	1,94
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	930.850,00	2,02
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.905.351,00	4,14
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.553.938,00	22,95
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	64.593,00	0,14
00.215	Secretaria de Meio Ambiente	60.840,00	0,13
00.216	Secretaria de Desportos	93.135,00	0,20
Total		45.987.530,00	
1 -Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		45.987.530,00	100,0

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 468.810,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes

Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre... Doc.:15734/24. Data: 14/02/2024 12:33. Responsavel: Karina V. C. de O. Henrique.
Impresso por convidado em 26/02/2024 09:19. Validação: 4AF4.B28A.8E68.0189.C69B.CBA9.C233.A27C.

07/12/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2024 às 12:33:40 foi protocolizado o documento sob o N° 15734/24 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique.

Número da Lei/Ano: 393a2023

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 23.176.362,50

Data e Aprovação: 07/12/2023

Data de Publicação: 09/02/2024

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	4af4b28a8e680189c69bcba9c233a27c
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	4af4b28a8e680189c69bcba9c233a27c
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	4af4b28a8e680189c69bcba9c233a27c
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Sim	4af4b28a8e680189c69bcba9c233a27c
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Sim	4af4b28a8e680189c69bcba9c233a27c
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB